

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

PI-DDLAE.00220-3/2023  
Processo: DDLAE.00396-8/2023

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual N° 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto N° 99.274, de 06 de junho de 1990, resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL, nos termos, características e condições seguintes.

### EMPREENDEDOR

**NOME**

PM DE BENEDITINOS

**CPF/CNPJ**

06.554.778/0001-29

### EMPREENDIMENTO

**NOME**

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, RELATIVO AO CONVÊNIO N° 918549/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS E A CODEVASF

**ATIVIDADES**

**ATIV.12493**

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (D0039)

**Município:**


Beneditinos (PI)


**Coordenadas Geográficas:**

05°27'19.00"S / 42°21'37.00"O

### DETALHAMENTO

Recuperação de Estradas Vicinais no município de Beneditinos.

 Assinado eletronicamente por JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 13/02/2023 às 08:26  
[Z0Gg3XPGGmpNCCvmwbnxLRmYfB0XGSQyb7fqEA7NCYkiyHfnO9vKp4qThzNCUbfZ]

 Assinado eletronicamente por João Victor Miranda e Silva de Oliveira (Superintendência de Meio Ambiente) em 14/02/2023 às 10:37  
[Y815caCGGVfDY13gUSySWnMo00wIpTR4W95RFhppS075tI4ImB9E8q2CGJ1FMV0y]



Emitido eletronicamente em 14/02/2023 10:37 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:


[SIGA.37702-4/2023.5F7B.7DDE.FF41]




DESCRIÇÃO	ÁREA (KM)
Povoado Mangueira ao Povoado Cedro	29,170
Povoado Cedro ao Povoado Contente	7,720
Povoado Banana ao Povoado Retiro	8,170
Povoado Bom Sucesso ao Povoado Banana	13,100

#### CONDIÇÕES GERAIS

- i. A DDLAE no âmbito da SEMAR não se aplica às atividades de impacto local situadas em municípios licenciadores, devendo, neste caso, prevalecer as regulamentações específicas daquele município;
- ii. A DDLAE não desobriga o responsável pela atividade/empreendimento do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município;
- iii. Caso haja qualquer alteração na atividade/empreendimento que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I da Resolução CONSEMA 033/2020, o interessado fica obrigado a requerer a DBIA ou licença ambiental junto à SEMAR;
- iv. O desenvolvimento da atividade/empreendimento está restrito ao pedido protocolado e termos aprovados por meio do processo original, não devendo ocupar áreas de restrição e/ou interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental;
- v. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade/empreendimento, respondendo este legalmente pelas mesmas.
- vi. A Dispensa de Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação/operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento.
- vii. Em caso de localização em imóvel rural é obrigatória a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).
- viii. Esta Dispensa não exige o empreendedor de possuir e atender/cumprir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto na atividade/empreendimento captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas.
- ix. Esta Dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão de vegetação nativa.
- x. Esta Dispensa não exige o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.
- xi. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
- xii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
- xiii. O empreendedor não está dispensado de buscar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade/empreendimento, as normas ambientais vigentes,

 Assinado eletronicamente por JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 13/02/2023 às 08:26  
[Z0Gg3XPGGmpNCCvmwbnxLRmYfB0XGSQyb7fqEA7NCYkiyHfn09vKp4qThzNCUbfZ]

 Assinado eletronicamente por João Victor Miranda e Silva de Oliveira (Superintendência de Meio Ambiente) em 14/02/2023 às 10:37  
[Y815caCGGVFDY13gUSySwnMo00wIpTR4W95RFhppS075tI4ImB9E8q2CGJ1FMV0y]



Emitido eletronicamente em 14/02/2023 10:37 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.37702-4/2023.5F7B.7DDE.FF41]



sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Não há Condições Específicas para esta "Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DDLAE)"

**OBSERVAÇÕES**

Nada consta.

Teresina (PI), 14/02/2023

*(assinado eletronicamente)*


**JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO**


Diretor de Licenciamento e Fiscalização  
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

*(assinado eletronicamente)*

**João Victor Miranda e Silva de Oliveira**

Superintendente de Meio Ambiente  
Superintendência de Meio Ambiente

 Assinado eletronicamente por JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 13/02/2023 às 08:26  
[Z0Gg3XPGGmpNCCvmwbnxLRmYfB0XGSQyb7fqEA7NCYkiyHfn09vKp4qThzNCUbfZ]

 Assinado eletronicamente por João Victor Miranda e Silva de Oliveira (Superintendência de Meio Ambiente) em 14/02/2023 às 10:37  
[Y815caCGGVFDY13gUSySWnMo00wIpTR4W95RFhppS075tI4ImB9E8q2CGJ1FMV0y]



Emitido eletronicamente em 14/02/2023 10:37 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.37702-4/2023.5F7B.7DDE.FF41]

